



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3620, de 2018**

**Da Sra. Deputada ALICE PORTUGAL
ao
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 3620, DE 2018. (Da Sra. Alice Portugal)

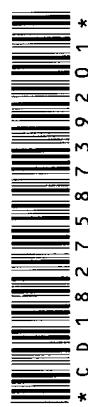
Requer do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores respostas a questionamentos acerca da prisão de crianças brasileiras nos EUA.

Senhor Presidente,

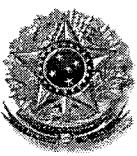
Hoje, 20 de junho de 2018, o mundo se chocou e se indignou com as imagens de crianças trancafiadas em gaiolas de metal, mantidas separadas de seus pais, cobertas apenas com papel alumínio para se protegerem do frio, vigiadas por policiais fortemente armados, dentro do território norte-americano. Segundo o Departamento de Segurança Interna dos EUA já são quase quatro mil crianças nessa condição, num processo que começou em 2016 e que só nos últimos meses realizou perto de duas mil separações.

Essa norma de separar filhos dos pais faz parte da política de tolerância zero anunciada pelo procurador geral Jeff Sessions, que aprofundou as detenções a partir de abril do ano passado. Nos EUA qualquer família que tente passar a fronteira, sendo capturada, é considerada criminosa e a partir daí os adultos são levados para a prisão e as crianças para esses centros de detenção. Mas, essa prática não acontece apenas com quem tenta entrar de maneira ilegal. Mesmo aquelas famílias que chegam na fronteira e pedem asilo, são desmembradas e separadas.

Entre as milhares de crianças mantidas em jaulas metálicas,



CÂMARA DOS DEPUTADOS



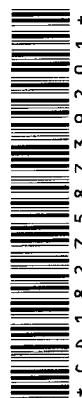
separadas de seus pais, estão quarenta e nove crianças brasileiras que, junto com seus pais, tentaram ingressar ilegalmente nos Estados Unidos. O número é incerto, vez que parte de informação prestada pelo governo dos EUA.

Sabe-se ainda que a brasileira Maria de Bastos foi separada do neto adolescente de 16 anos, que é autista e tem severos ataques epilépticos, depois que atravessou a fronteira americana, pedindo asilo. Apesar de ter o pedido inicialmente atendido, ela foi detida e o menino enviado a um abrigo a 3.500 quilômetros de distância.

Não se tem notícia de nenhuma ação do governo brasileiro ou do Ministério das Relações Exteriores em defesa de brasileiros vítimas de atrocidades como estas perpetradas pelos EUA contra imigrantes.

Ante o exposto, requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, o envio de ofício ao Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores, solicitando respostas aos seguintes questionamentos:

- 1- O Ministério das Relações Exteriores tem informações de quantos brasileiros estão detidos em território norte-americano por conta de tentativas de imigração ilegal ou de pedidos de asilo negados?
- 2- O Ministério das Relações Exteriores tem informações de quantas crianças brasileiras estão sendo mantidas em jaulas, separadas de seus pais ou parentes, por conta de tentativas de imigração ilegal ou de pedidos de asilo negados
- 3- Que ações tem feito o Ministério das Relações Exteriores para ajudar tais famílias de brasileiros?
- 4- O governo brasileiro transmitiu ao governo dos EUA algum tipo de mensagem em defesa de cidadãos brasileiros e de crianças brasileiras tratadas com desumanidade em solo





CÂMARA DOS DEPUTADOS

norte-americano?

- 5- Qual tipo de ajuda o Ministério das Relações Exteriores pretende dar às famílias de brasileiros para assegurar sua liberdade e seu retorno ao país?

20 JUN. 2018

Sala da Comissão, em de junho de 2018.



Alice Portugal
Deputada Federal





CÂMARA DOS DEPUTADOS

21/06/2018
09:07

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Designo relator da seguinte proposição o senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente.

RIC 3.620/2018 - da Sra. Alice Portugal - que "Requer do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores respostas a questionamentos acerca da prisão de crianças brasileiras nos EUA. "



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA PRIMEIRA-VICE-PRESIDÊNCIA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° 3620/2018

Autor: Deputada Alice Portugal - PCdoB/BA

Destinatário: Ministro de Estado da Relações Exteriores

Assunto: Requer do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores respostas a questionamentos acerca da prisão de crianças brasileiras nos EUA.

Despacho: O presente requerimento de informação está de acordo com a Constituição Federal, artigo 50, § 2º, e com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, artigos 115 e 116. Dispensado o relatório em conformidade com o § 1º do artigo 2º do Ato da Mesa nº 11/1991, o parecer é pelo **encaminhamento**.

Primeira-Vice-Presidência, em 28 de junho de 2018


Fábio Ramalho
Primeiro-Vice-Presidente





Câmara dos Deputados

RIC 3.620/2018

Autor: Alice Portugal

Data da Apresentação: 20/06/2018

Ementa: Requer do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores respostas a questionamentos acerca da prisão de crianças brasileiras nos EUA.

Forma de Apreciação:

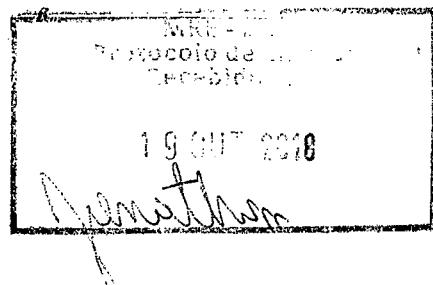
Texto Despacho: Aprovação pelo Presidente, Dep. Rodrigo Maia, "ad referendum" da Mesa, do parecer do senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente, pelo encaminhamento.

Regime de tramitação:

Em 12/07/2018


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados





Ofício 1^aSec/RI/E/nº 2607 /18

Brasília, 19 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
ALOYSIO NUNES
Ministro de Estado das Relações Exteriores

Assunto: Requerimento de Informação

Senhor Ministro,

RECEBI NESTA DATA A PRESENTA DOCUMENTAÇÃO.	
EM	/ /
Nome por extenso e legível:	

Ponto:	

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 3618/2018	Arnaldo Jordy
Requerimento de Informação nº 3620/2018	Alice Portugal
Requerimento de Informação nº 3622/2018	Maria do Rosário
Requerimento de Informação nº 3623/2018	Benedita da Silva

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.
/LMR

Urgentíssimo

Ofício N° 63 G/SG/AFEPA/SGEB/PARL

Brasília, em 16 de *dezembro* de 2018.

Senhor Primeiro-Secretário da Mesa Diretora,

Faço referência ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 2607/18, de 22 de outubro de 2018, pelo qual Vossa Excelência encaminhou o requerimento de informação (RIC) nº 3620/2018, de autoria da deputada Alice Portugal (PC do B/BA), que "requer do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores respostas a questionamentos acerca da prisão de crianças brasileiras nos EUA".

2. Em resposta, ressalto que a situação dos menores imigrantes brasileiros nos Estados Unidos afetados pela política de "tolerância zero", que vigorou até 20 de junho último, vem sendo objeto de atenção prioritária do Itamaraty há vários meses. Este Ministério manifestou, publicamente, a grande preocupação do governo brasileiro com os casos de menores brasileiros separados de seus pais ou responsáveis e afirmou configurar-se nessa política uma prática cruel, em clara dissonância com instrumentos internacionais de proteção aos direitos da criança.

3. Passo a tratar, abaixo, das perguntas específicas formuladas pela deputada Alice Portugal, tomando a liberdade de respondê-las em ordem diferente da

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Brasília - DF

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em <u>19/11/2018</u> às <u>h</u>	
<u>LMR.</u>	<u>5-876</u>
Servidor	Ponto
Via <u>SEDEX</u>	
Portador	

Fls. 2 do Ofício N° 63 G/S/AFEPA/SGEB/PARL

inicialmente apresentada, com o mero objetivo de oferecer maior clareza nos esclarecimentos prestados:

"O governo brasileiro transmitiu ao governo dos EUA algum tipo de mensagem em defesa de cidadãos brasileiros e de crianças brasileiras tratadas com desumanidade em solo norte-americano?"

4. No plano diplomático bilateral, o Itamaraty manifestou, por carta ao Embaixador dos Estados Unidos no Brasil, P. Michael McKinley, profunda preocupação com a situação dos menores brasileiros em abrigos nos EUA desde a adoção da política de "tolerância zero", com especial destaque para as possíveis sequelas psicológicas de longo prazo sobre os menores e suas famílias, bem como para as ações das autoridades locais para a resolução do problema. Exortou os EUA a priorizar visão de solidariedade e generosidade nas reformulações de política migratória vindouras.

"Que ações tem feito o Ministério das Relações Exteriores para ajudar tais famílias de brasileiros?"

5. Na esfera consular, por meio dos dez Consulados-Gerais do Brasil nos EUA, o Ministério das Relações Exteriores conferiu atenção prioritária aos casos em apreço, com vistas a minimizar o tempo de separação das famílias. Nesse sentido, a

Fls. 3 do Ofício N° 3 G/SG/AFEPA/SGEB/PARL

assistência consular consistiu, em linhas gerais, em: a) contato com os menores, inclusive mediante visitas, assegurando-se do seu bem-estar; b) orientação aos pais a respeito dos procedimentos necessários para a reunião familiar mais rápida possível; c) interlocução fluida com as autoridades locais, obtendo informações sobre os menores e apoiando os contatos dessas autoridades com as famílias. Como resultado dessas medidas adotadas por nossa rede consular, o Itamaraty foi capaz de monitorar, de maneira eficiente e em tempo real, a situação dos menores brasileiros retidos separados de seus pais e de colocar-se prontamente à disposição das famílias para a assistência cabível.

6. Além de acompanhar pessoalmente a execução de todas as medidas acima descritas, presidi, em 6 e 7 de julho, em Chicago, reunião de coordenação com todos os chefes de postos consulares brasileiros na América do Norte, para tratamento e acompanhamento da questão.

"O Ministério das Relações Exteriores tem informações de quantos brasileiros estão detidos em território norte-americano por conta de tentativas de imigração ilegal ou de pedidos de asilo negados?"

7. Mensalmente, as autoridades norte-americanas encaminham ao Itamaraty lista de brasileiros detidos por motivos imigratórios nos EUA e cuja deportação já foi decretada por juízo competente. Até o final de outubro deste ano,

calcula-se que eram 255 os cidadãos brasileiros nessa situação.

8. A rede de consulados brasileiros nos EUA, por sua vez, realiza visitas periódicas aos centros de detenção de imigração que recebem brasileiros em suas jurisdições. Com base no trabalho desenvolvido pelos consulados, estima-se que o número de brasileiros detidos por motivos de imigração seja mais elevado, em torno de 40 - 60% maior do que o acima mencionado. Nesse contingente adicional, estão incluídos os brasileiros que respondem presos a processo judicial de deportação, mas que ainda não receberam a ordem final.

9. Trata-se de número que varia com frequência, à medida que brasileiros detidos obtêm o direito de responder em liberdade ao processo de deportação, ou que novos imigrantes são detidos ou deportados.

"O Ministério das Relações Exteriores tem informações de quantas crianças brasileiras estão sendo mantidas em jaulas, separadas de seus pais ou parentes, por conta de tentativas de imigração ilegal ou de pedidos de asilo negados?"

10. No final de junho deste ano, um juiz federal norte-americano determinou o retorno ao convívio familiar, em um prazo de 30 dias, dos menores retidos em abrigos por força da política de "tolerância zero". A medida foi cumprida,

Fls. 5 do Ofício N° 63 G/SG/AFEPA/SGEB/PARL

praticamente na sua integralidade, pelo Executivo norte-americano. Também no final de junho, o Executivo norte-americano anunciou o fim da separação de famílias, por força da política de "tolerância zero".

11. Como resultado, nenhum menor brasileiro inicialmente afetado permanece em abrigo, separado de sua família. Os casos de brasileiros que ainda se encontram em abrigos dizem respeito a menores que tentaram ingressar nos EUA pela fronteira mexicana sozinhos, junto com terceiros, u caso acompanhassem pais que tenham sido, por circunstância específica, encaminhados para prisões criminais. Esses menores, consultados por pessoal consular, expressaram seu desejo de permanecer nos EUA. Pude constatar pessoalmente essa opção, por ocasião de visita ao abrigo que recebe o maior número de menores brasileiros, em Chicago, no início de julho. Cabe acrescentar que muitos menores imigrantes brasileiros, ao serem liberados dos abrigos, são reunidos com parentes dentro dos EUA, passando a responder, em liberdade, a processo de deportação.

"Qual tipo de ajuda o Ministério das Relações Exteriores pretende dar às famílias de brasileiros para assegurar sua liberdade e seu retorno ao país?"

12. A liberação dos menores para reunificação familiar, seja no Brasil, seja no próprio território norte-americano, varia significativamente, e depende da conclusão de processo administrativo que inclui investigação social do lar para o

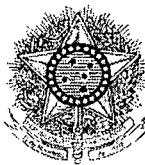
Fls. 6 do Ofício N° 63 G/SG/AFEPA/SGEB/PARL

qual o menor irá. Por meio desse processo, as autoridades daquele país procuram certificar-se de que os menores permanecerão em segurança. Ou seja, a liberação dos menores está condicionada a trâmites internos do governo norte-americano, cabendo às autoridades brasileiras prestar a assistência consular cabível, na linha do indicado acima. Vale reiterar o amplo interesse dos menores em permanecer naquele país, conforme confirmado nos contatos com o pessoal consular.

Atenciosamente,



ALOYSIO NUNES FERREIRA
Ministro de Estado das Relações Exteriores



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRIMEIRA-SECRETARIA

Ofício 1^aSec/RI/I/nº 2637 /18

Brasília, 21 de novembro de 2018.

Exma. Senhora Deputada
ALICE PORTUGAL
Gabinete 420 – Anexo 4

Assunto: **resposta a Requerimento de Informação**

Senhora Deputada,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 63/G/SG/AFEPA/SGEB/PARL, de 16 de novembro de 2018, do Ministério das Relações Exteriores, em resposta ao **Requerimento de Informação nº 3.620/2018**, de sua autoria.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário

RECEBI NESTA DATA A PRESENTE DOCUMENTAÇÃO.
EM 23 / 11 / 2018
Nome por extenso e legível:
Lívia Mendes
Porto: 167-158



Documento : 8105 - 1/NCO